

# MANUAL DE ELEIÇÕES DAS APAES DE 2022



**APAE BRASIL**  
Federação Nacional das Apaes



## **Elaboração do Documento**

Mírian Cleidiane Queiroz Cunha  
Procuradora Jurídica da Federação  
Nacional das Apaes

**EXPEDIENTE****Gestão 2022-2023****DIRETORIA EXECUTIVA****Presidente**

José Turozi (PR)

**Vice-Presidente**

Nilson Alves Ferreira (TO)

**1º Diretora-Secretária**

Rosane Teresinha Jahnke (SC)

**2ª Diretora-Secretária**

Maria de Fátima Dalmédico de Godoy (SP)

**1º Diretor Financeiro**

Hélio José Lopes (GO)

**2º Diretor Financeiro**

Sérgio Prodocimo (SP)

**Diretor Social**

William Ferreira de Lima (RN)

**Diretor para Assuntos Internacionais**

Carlos Mariz Moura de Melo (SE)

**Diretor de Patrimônio**

Delton Pedroso Bastos (RJ)

**AUTODEFENSORES****Titulares**

Francisco Matos Além Felipe dos Santos (PE)

Tâmara Tamires Soares Silva (RN)

**Suplente**

Ezequiel Simas de Carvalho (RJ)

**CONSELHO FISCAL****Titulares**

Edson Júnior (GO)

Justino Pasquetti (RS)

Cláudio Henrique Torres (MG)

**Suplentes**

Armando Mendes dos Santos (PA)

Derval Freire Evangelista (BA)

Emerson Carvalho de Oliveira (MS)

**CONSELHO CONSULTIVO**

Aracy Maria da Silva Lêdo (RS)

Eduardo Luiz Barros Barbosa (MG)

Luiz Alberto Silva (SC)

Flávio José Arns (PR)

**In Memoriam**

Nelson de Carvalho Seixas (SP)

Elpídio Araujo Neris (DF)

Justino Alves Pereira (PR)

José Candido Alves Borba (RJ)

Antônio Semas Figueiredo (PE)

Antônio Santos Clemente Filho (SP)

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****Federação das Apaes dos Estados****Acre**

Cecília Maria Garcia Lima Souza

**Alagoas**

Aílson da Rocha Loureiro

**Amapá**

Abel Mendes

**Amazonas**

Sirange Bezerra Rodrigues

**Bahia**

Narciso José Batista

**Ceará**

Francisca Oliveira da Silva Melo

**Apae do Distrito Federal**

Diva da Silva Marinho

**Espírito Santo**

Vanderson Roberto Pedrucci

**Goiás**

Carmem Marize Lima

**Maranhão**

Enilson do Nascimento Santos

**Minas Gerais**

Jarbas Feldner de Barros

**Mato Grosso**

Sílvia Cristina Nogueira Artal

**Mato Grosso do Sul**

Ottão Pereira de Almeida

**Pará**

Emanoel O' de Almeida Filho

**Paraíba**

Maria da Conceição Costa do Rêgo

**Paraná**

Alexandre Augusto Botareli Cesar

**Pernambuco**

Maria das Graças Mendes da Silva

**Piauí**

Keyla Lines Vasconcelos Santana

**Rio de Janeiro**

Elenice Eugenio Martinete de Moraes

**Rio Grande do Norte**

Izabel Tatiana Batista Benévolo Xavier

Ferreira de Melo

**Rio Grande do Sul**

Afonso Tochetto

**Rondônia**

Iria de Fátima Rossanesi Garcia

**Santa Catarina**

Alice Thummel Kuerten

**Sergipe**

Mônica Carmélia Marina de Souza Kehl

**São Paulo**

Vera Lúcia Ferreira

**Tocantins**

Raimundo Dia dos Santos Filho

**ESTADO SEM FEDERAÇÃO****Apae de Boa Vista (RR)**

Bruno Perez de Sales

**EQUIPE TÉCNICA FENAPAES****Gerente Institucional**

Erivaldo Fernandes Neto

institucional@apaebrazil.org.br

**Gerente Operacional**

João Batista da Silva

administrativo@apaebrazil.org.br

**PROCURADORIA FENAPAES****Procuradora Jurídica**

Dra. Mírian Cleidiane Queiroz Cunha

procuradoria@apaebrazil.org.br

**Assistente Jurídico**

Natan Menezes dos Santos

juridico3.procuradoria@apaebrazil.org.br

**Assistente Jurídico**

Nery João Rodrigues Campos Sobrinho

juridico1.procuradoria@apaebrazil.org.br

**Assistente Jurídico**

Fernanda Araújo da Silva

juridico4.procuradoria@apaebrazil.org.br

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL****Supervisor de Comunicação**

Jeórginys Vinícius Batista da Rocha

comunicacao@apaebrazil.org.br

**Jornalista**

Felipe Menezes

comunicacao1@apaebrazil.org.br

**Jornalista**

Janine Martins

comunicacao4@apaebrazil.org.br

**Designer Gráfico**

Rafaela Martins

comunicacao2@apaebrazil.org.br

**Designer Gráfico**

Guilherme da Silva Lima

comunicacao3@apaebrazil.org.br

**Apresentadora de Rádio e TV**

Naila Eveline Geraldo

comunicacao6@apaebrazil.org.br

**Editor de Vídeo**

Yuri Rocha

editor@apaebrazil.org.br

**Auxiliar Administrativo**

Cindy Alves Brandão de Mendonça

comunicacao5@apaebrazil.org.br

**Diretor de TV**

Ramon Antonio de Amorim Lemes

dtv@apaebrazil.org.br

**SETOR DE INFORMÁTICA****Gestor de Projetos de TI**

Cléber Gonçalves de Paiva

gestor.ti@apaebrazil.org.br

**Analista de Sistemas**

Wanderson Amorim Alves de Souza

informatica@apaebrazil.org.br

**Auxiliar de Informática**

Jackson Rodrigues da Silva

informatica2@apaebrazil.org.br

**SETOR FINANCEIRO****Supervisora Financeiro**

Tânia Ramos da Cruz

financeirosuporte2@apaebrazil.org.br

**Analista Financeiro**

Dayelle Oliveira da Costa

financeirosuporte3@apaebrazil.org.br

**Analista Financeiro**

Mikaelle Alexandre de Melo

financeirosuporte5@apaebrazil.org.br

**Analista Financeiro**

Jérssyca Silva Moraes

financeirosuporte6@apaebrazil.org.br

**Analista Financeiro**

Jéssica Pereira da Silva

financeirosuporte7@apaebrazil.org.br

**SETOR CONTÁBIL****Contador**

Ronaldo Gualberto

coordenacaofinanceira@apaebrazil.org.br

**Analistas Contábil**

Quiteria Barbosa da Silva Andrade

contabilidadesuporte2@apaebrazil.org.br  
 Naiara Ramos de Queiroz  
 contabilidadesuporte3@apaebrazil.org.br

## **SETOR ADMINISTRATIVO**

### **Supervisor de Logística**

Fernando Ferreira  
 logistica@apaebrazil.org.br

### **Auxiliar Administrativo**

Adriana Rayssa Santos Ribeiro  
 auxiliar.adm1@apaebrazil.org.br  
 Renan Ferreira da Silva  
 auxiliar.adm2@apaebrazil.org.br  
 João Victor Ribeiro dos Santos  
 auxiliar.adm3@apaebrazil.org.br

### **Assistente Administrativo**

Thamiris Lima Silva  
 assistente.adm1@apaebrazil.org.br

### **Apoio**

Jocerlândia Cardoso de Sousa  
 servicosgerais@apaebrazil.org.br

### **Recepção**

Waldinéia Olimpio Zoraide Santana Ramos  
 juventude@apaebrazil.org.br  
 Kaynara Lara  
 recepcao@apaebrazil.org.br

## **SETOR RECURSOS HUMANOS**

### **Gestora de Recursos Humanos**

Luciene Ângela de Campos  
 rh@apaebrazil.org.br

### **Assistente de RH**

Dayara Evangelista Marques  
 assistente.rh@apaebrazil.org.br

## **SETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE PROJETOS**

### **Captador de Recursos**

Eurismar da Silva Sousa  
 captacao@apaebrazil.org.br

### **Analista de Projetos**

Paulo Sergio Canguçu  
 controladoria2@apaebrazil.org.br

### **Assistente administrativo**

Dênis de Sousa Claudino  
 controladoria3@apaebrazil.org.br

## **INSTITUTO APAE BRASIL DE ENSINO E PESQUISA**

### **Assistente Administrativo**

Luiz Paulo dos Santos Souza  
 sec.instituto@apaebrazil.org.br

### **Auxiliar Administrativo**

José Marcos Cardoso  
 estatistica@apaebrazil.org.br

### **Analista da Qualidade**

Giovanna Brandão  
 instituto@apaebrazil.org.br

### **Pesquisadora**

Laura Valle Gontijo  
 pesquisa@apaebrazil.org.br

## **COORDENADORIAS TÉCNICAS**

### **NACIONAIS**

#### **Arte e Cultura**

Sérgio Feldhaus (PR)  
 coordenadoria.arte@apaebrazil.org.br

#### **Assistência Social**

Ivone Maggioni Fiore (PR)  
 coordenadoria.assistencia@apaebrazil.org.br

#### **Autogestão e Autodefensoria**

Jaqueline Regina Pilger (RS)  
 coordenadoria.autogestao@apaebrazil.org.br

#### **Defesa de Direitos e Mobilização Social**

Eduardo Mesquita  
 coordenadoria.defesa@apaebrazil.org.br

#### **Educação Física, Desporto e Lazer**

Roberto Antônio Soares (SP)  
 coordenadoria.educacaofisica@apaebrazil.org.br

#### **Inclusão no Mundo do Trabalho**

Iracema Aparecida dos Santos Ferreira (SP)  
 coordenadoria.trabalho@apaebrazil.org.br

#### **Envelhecimento**

Polliana Duarte Lopes  
 coordenadoria.envelhecimento@apaebrazil.org.br

#### **Família**

Rodolpho Della Benardina (ES).  
 coordenadoria.familia@apaebrazil.org.br

Diva da Silva Marinho

coordenadoria.familia1@apaebrazil.org.br

#### **Saúde e Prevenção**

Albanir P. Santana (GO).

#### **Científica**

Rui Fernando Pilotto

#### **Educação e Ação Pedagógica**

Fabiana Maria das Graças de Oliveira (MS)  
 coordenadoria.educacao@apaebrazil.org.br

## MENSAGEM DO PRESIDENTE:

Amigos e amigas do movimento apaeano!

É com satisfação que apresentamos o Manual das Eleições de 2022 para a rede das Apaes do Brasil. Elaborado com a finalidade de orientar e contribuir com a organização do processo eleitoral dos novos gestores responsáveis pela administração das Apaes no próximo triênio: de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Apesar das dificuldades que enfrentamos nos últimos anos, o movimento apaeano não deixou de prestar importantes serviços e atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas.

Esta publicação foi preparada pela Procuradoria Jurídica da Federação Nacional, para oferecer informações importantes sobre todos os assuntos relacionados ao processo eleitoral. Afinal, a escolha de uma nova diretoria é um momento decisivo para o futuro de uma Apae, e, por isso, deve ser devidamente organizada e realizada com lisura e igualdade de condições entre os candidatos.

A Diretoria Executiva é o órgão de administração direta de uma Apae, responsável por guiar o futuro do movimento apaeano em seu território de atuação, composta por diretores que devem garantir o bom funcionamento da instituição, e por isso, deve representar devidamente o movimento, sendo sua escolha realizada com lisura e igualdade de condições entre os candidatos, respeitando os princípios éticos que regem a instituição.

A publicação deste manual está inserida no contexto da atribuição da Apae Brasil de representar, apoiar e atuar em conjunto com todas as instituições da Rede Apae, em diferentes áreas da administração, do planejamento e do conhecimento, com foco na excelência do atendimento prestado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Nas páginas a seguir, são oferecidas informações, por exemplo, sobre as atribuições dos atuais presidentes das Apaes na organização das eleições; o papel das comissões eleitorais; as diretrizes para as chapas; o Edital de convocação; a conferência de documentos; e as eleições dos Autodefensores.

Contamos com a colaboração de todos. Diante disso, aliado ao compromisso ético, moral e democrático dos dirigentes, profissionais e voluntários da Rede Apae Brasil, para realizar as eleições de 2022 de maneira a contribuir para o exercício da democracia no movimento apaeano, garantindo legitimidade, transparência e ética das eleições.

Desejo a todos boas eleições e, principalmente, que fortaleçam a causa apaeana!

Saudações a todos!

José Turozi  
Presidente

# SUMÁRIO

1.	Orientações para os presidentes atuais .....	08
1.1	São atribuições dos atuais presidentes.....	08
2.	Orientações para a Comissão Eleitoral.....	09
2.1	Providências iniciais da Comissão Eleitoral.....	09
2.2	Diretrizes para a chapa.....	10
3.	Sugestão de modelo de Resolução.....	14
4.	Sugestão de modelo de edital de convocação.....	15
5	Sugestão de uso de checklist para conferência de documentos.....	16
6.	Sugestão de parecer da Comissão Eleitoral.....	19
6.1	Sugestão de modelo de abertura de diligência.....	20
7.	Eleições dos Autodefensores.....	21
8.	Sugestão de modelo de edital de convocação de Assembleia dos Autodefensores.....	22

## 1.

# ORIENTAÇÕES PARA OS PRESIDENTES ATUAIS

O atual presidente é o responsável por iniciar o procedimento eleitoral para o próximo triênio: 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

O Estatuto das Apaes, em seu artigo 60, determina que as eleições devem ocorrer no mês de novembro e a posse dos membros eleitos deve ocorrer no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Dessa forma, tendo em vista a necessidade de a Assembleia Geral ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência, recomenda-se que o procedimento eleitoral tenha início, no máximo, em outubro de 2022.

## 1.1 - SÃO ATRIBUIÇÕES DOS ATUAIS PRESIDENTES:

- **DEFINIR** uma data, dentro do mês de novembro do ano de 2022, para ser realizada a Assembleia Geral Ordinária (AGO);
  - **ELABORAR** o edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária;
  - **PUBLICAR** o edital de convocação em jornal de grande circulação no município, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da Assembleia Geral Ordinária;
  - **NOTIFICAR** os associados de todas as categorias sobre a data da Assembleia por carta ou e-mail e arquivar, ao final, os comprovantes de recebimento;
  - **FIXAR** o edital em local visível na sede da Apae e em locais públicos, como igrejas, correios, entre outros, além de qualquer meio virtual utilizado na propagação de informação sobre as eleições;
  - **APRESENTAR** ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data da Assembleia, o nome do candidato que indica ao cargo de presidente, cabendo à pessoa indicada a prerrogativa de compor a sua chapa, nos termos do art. 34, XXI do Estatuto;
  - **EDITAR**, com 40 (quarenta) dias de antecedência, a Resolução compondo a Comissão Eleitoral com 3 (três) a 5 (cinco) pessoas que preferencialmente estejam na Apae diariamente.
- Observação:** Os candidatos, seus cônjuges e parentes não podem compor a comissão eleitoral, sob nenhuma hipótese ou pretexto.

**Ao final, será apresentado o modelo de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e de Resolução, conforme o art. 59 do Estatuto das Apaes (item 3, página 09), para instituir a Comissão Eleitoral e o modelo de edital de convocação.**

## 2. ORIENTAÇÕES PARA A COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral tem a atribuição de regulamentar o procedimento eleitoral, receber as inscrições das chapas, homologá-las, ou rejeitá-las se os requisitos estatutários não forem observados.

O acompanhamento do processo de eleição deve ficar a cargo da Comissão Eleitoral, que responderá pelos atos praticados, devendo agir com ética, transparência e respeito aos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

### 2.1 - PROVIDÊNCIAS INICIAIS DA COMISSÃO ELEITORAL:

- **ADQUIRIR** ou dar continuidade ao livro de registro de chapas. O livro deve ser enumerado, sem rasuras ou páginas em branco. Se for adotada folha impressa, anexá-la em ordem cronológica;
- **ESTABELECER** prazo que repute adequado para receber as contribuições atrasadas dos associados.  
**Observação:** Sugere-se o recebimento das contribuições atrasadas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia Geral Ordinária;
- **MANTER** ao alcance de qualquer interessado a relação de associados aptos a votar, conforme o art. 23, § 1º do Estatuto das Apaes (quitação das contribuições e tempo de associação);
- **NÃO ADMITIR**, sob qualquer hipótese ou pretexto, admissão de associados com data retroativa;
- **RECEBER** o registro das chapas, conferindo o protocolo. A comissão não pode recusar o protocolo. A análise dos requisitos para a homologação é feita em fase subsequente.
- **VERIFICAR** se estão presentes os requisitos de elegibilidade, nos moldes do art. 58;  
Ao final, será apresentado a sugestão de uso de CHECKLIST para a conferência dos documentos necessários.
- **SUPERVISIONAR** a confecção das cédulas de votação, que devem ser feitas pela Secretaria da Apae, numerando-as e rubricando-as, se for o caso.  
**Observação:** Caso a instituição opte pela realização da Assembleia Geral Ordinária de maneira virtual, conforme as novas disposições da Lei 14.309/22, que incluiu o artigo 4º - A na Lei 13.019/14, que permite que as reuniões, as deliberações e as votações das organizações da sociedade civil sejam feitas virtualmente, desde que com prévia justificativa, a entidade deve observar os requisitos necessários para o bom funcionamento da votação, assegurando o direito de voto e voz dos associados. Importante verificar no cartório da sua localidade, antes da realização da Assembleia virtual, os requisitos para o registro da ata.

## 2.2 - DIRETRIZES PARA A CHAPA

### Como realizar a inscrição da chapa?

A inscrição da chapa se dá por meio de requerimento assinado por todos os integrantes, a ser apresentado na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da data da Assembleia Geral Ordinária.

O requerimento de registro deverá ser apresentado em duas vias, datado e assinado pelos candidatos, para ser protocolizado pelo funcionário da Secretaria da Apae.

### Quais os requisitos para a inscrição das chapas?

A chapa deverá indicar os nomes dos candidatos e seus respectivos cargos, cumprindo os requisitos para a eleição e comprovando a sua filiação junto à Apae por, no mínimo, 01 (um) ano, nos moldes do art. 58, inciso II do Estatuto das Apaes.

Os candidatos somente poderão fazer parte de uma única chapa.

Os candidatos a presidente, vice-presidente e diretores financeiros deverão apresentar os documentos descritos no art. 58, inciso IV, do Estatuto das Apaes. O livro de registro de chapas será revestido das formalidades legais, tais como termo de abertura e encerramento, em que conste o número de folhas, todas rubricadas pelo presidente ou, se for o caso, pelo interventor da Apae.

### Quem poderá integrar as chapas?

Qualquer associado há mais de 01 (um) ano que esteja em dia com suas contribuições, conforme art. 58, inciso II do Estatuto das Apaes.

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de presidente, vice-presidente e diretores financeiros para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos, nos termos do art. 58, inciso III do Estatuto.

São inelegíveis dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o 3º grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae para cargos na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

Em consonância com o artigo 32, § 3º, ao presidente somente será permitido concorrer a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de vice-presidente e os de diretores financeiros.

### Quais diligências para regularizar a inscrição da chapa?

Se constatada alguma inadequação e/ou informalidade às normas, a chapa será comunicada por meio de ofício dirigido ao candidato a Presidência. As irregularidades encontradas devem ser sanadas em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de preclusão e indeferimento do registro de chapa.

### **Como será o voto e a cédula?**

A eleição será realizada por voto secreto, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

A cédula para votação será de modelo único, com identificação da chapa por meio do nome do candidato a presidente ou outro nome de fantasia que tenha sido adotado para identificá-la, com o local apropriado para ser assinalada a escolha pelos eleitores, devendo constar em cada cédula a rubrica do representante da Comissão Eleitoral.

A ordem de identificação dos candidatos na cédula oficial de votação será definida em sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral, na presença de representantes das chapas concorrentes.

No caso de voto por procuração, faz-se necessário exigir sempre o reconhecimento de firma do outorgante em cartório, lembrando que o eleitor deve ser associado da Apae.

Atenção: Caso a instituição opte pela realização da Assembleia Geral Ordinária de maneira virtual, conforme as novas disposições da Lei 14.309/22, que incluiu o artigo 4º - A na Lei 13.019/14, que permite que as reuniões, as deliberações e as votações das organizações da sociedade civil sejam feitas virtualmente, desde que com prévia justificativa, a entidade deve observar os requisitos necessários para o bom funcionamento da votação, assegurando o direito de voto e voz dos associados.

### **Posso divulgar minha candidatura?**

A divulgação da candidatura poderá ser feita por todos os meios lícitos, fora das dependências da Apae, vedada a colocação de faixas ou cartazes alusivos à campanha eleitoral nas dependências, inclusive, na área externa da entidade (qualquer área pertencente à Apae).

A propaganda dos candidatos poderá ser feita por qualquer associado da Apae, fora das dependências da entidade, devendo encerrar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o pleito. É vedado o ataque pessoal a qualquer candidato, de maneira direta ou indireta.

É vedada a utilização de equipamentos técnicos, funcionários e espaço físico da Apae para promoção das candidaturas, bem como a distribuição de qualquer material de divulgação das chapas.

### **Posso ter acesso aos documentos legais?**

É dever da Apae atender a solicitação dos representantes legais das chapas concorrentes, fornecendo-lhes a relação dos associados e dos pais de filhos matriculados nos programas de atendimento da Apae, cópia do estatuto social vigente, cópia do Regimento Interno e outras informações que sejam de interesse para o processo de eleição.

A Secretaria da Apae deverá providenciar remessa à Comissão Eleitoral dentro de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem às eleições do seguinte material:

- a) Relação dos associados aptos a votar;
- b) Relação das chapas registradas, as quais deverão ser afixadas no recinto da seção eleitoral em lugar visível e dentro das cabines privadas;
- c) Urna vazia vedada pelo Presidente da Assembleia, contendo no lacre sua assinatura ou rubrica;
- d) Cédulas únicas e oficiais;
- e) Senhas a serem distribuídas aos eleitores;
- f) Modelo de ata a ser lavrada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento da apuração.

### **Quem conduz a Assembleia?**

Serão eleitos, dentre os associados ou pais que estiverem presentes, um(a) presidente e um(a) secretário(a) para a condução da Assembleia. Será dada oportunidade ao presidente da Apae para apresentar o relatório de atividades da atual gestão, e da prestação de contas a Diretoria Executiva, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

No caso de chapa única, a eleição poderá ser realizada por aclamação, por meio da manifestação da Assembleia, de palmas, levantando as mãos, ou outro meio eficiente capaz de aferir a vontade da maioria dos presentes. Em caso de mais de uma chapa inscrita para concorrer à eleição, caberá ao presidente da mesa, junto ao secretário, analisar nos termos do Estatuto e do Regimento Interno da Apae do Estado, os critérios legais aos quais deve se submeter todo candidato, a saber:

**a)** As chapas devem ter sido inscritas na Secretaria da Apae no prazo de até 20 (vinte) dias antes da data em que será realizada a Assembleia Geral Ordinária;

**b)** Todos os membros componentes das chapas devem ser associados da Apae há 01 (um) ano, no mínimo, e estar em dia com suas obrigações sociais;

**c)** Nenhum componente das chapas pode ser funcionário da Apae, ainda que recebendo de outra fonte, como Estado ou Prefeitura;

**d)** No momento da inscrição da chapa na Secretaria da Apae, os candidatos devem apresentar toda a documentação exigida pelo Estatuto da Apae;

**e)** Impugnações apresentadas por qualquer membro da Assembleia, devem ser dirigidas por escrito ao presidente da mesa, para análise, e constarão, posteriormente, em ata.

**f)** Será admitido o voto por procuração, sempre com firma reconhecida em cartório, sendo que um associado poderá representar apenas outro associado contribuinte, desde que ambos sejam da mesma Apae e estejam em dia com suas contribuições sociais;

**g)** Quaisquer irregularidades constatadas quanto aos aspectos legais, estatutários e regimentais devem ser lavradas em ata pelo secretário, com o conseqüente afastamento do processo eleitoral do candidato ou da chapa sobre os quais recaiam as irregularidades;

**h)** Se for afastado apenas um membro componente da chapa, sem que se altere o número mínimo previsto no Estatuto, a chapa poderá concorrer ao processo de eleição, seguindo para votação da Assembleia Geral Ordinária;

**i)** Se for afastada toda a chapa, por não preencher o número mínimo de candidatos exigidos pelo Estatuto, a chapa remanescente concorrerá, podendo a eleição dar-se por aclamação, se houver como determinar a vontade da maioria da Assembleia. Caso não seja possível, a eleição se dará por votação secreta, devendo ser computados os votos da chapa afastada como nulos, os votos em branco e os da chapa remanescente, que sairá vencedora do processo, se obtiver a metade mais um dos votos dos presentes à Assembleia;

**j)** Em caso de afastamento de membro(s) integrante(s) das chapas concorrentes por motivo devidamente justificado, caberá à Assembleia Geral Ordinária, órgão soberano da Apae, deliberar sobre a possibilidade de substituição do(s) membro(s), durante a sua realização, viabilizando a efetivação do processo eleitoral;

**k)** Na hipótese de serem impugnadas todas as chapas concorrentes, será lavrado em ata este fato, e dada a impossibilidade de se realizar as eleições, fica a atual Diretoria com seu mandato prorrogado em caráter excepcional, até que nova Assembleia Geral seja convocada;

**l)** Em caso de empate para a Diretoria Executiva, considerar-se-á eleita a chapa cujo presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social de Apae.

### **Quem terá direito à manifestação na Assembleia Geral?**

Somente terão direito de voto e voz os representantes contribuintes em dia com suas obrigações com a Apae. No entanto, a Assembleia Geral Ordinária é pública e é assegurado o direito de qualquer cidadão assisti-la.

### **Como será a apuração dos votos?**

A apuração somente terá início após o encerramento das votações, cabendo à Comissão Eleitoral:

- a) A abertura da urna e a verificação preliminar de que o número de cédulas oficiais é exatamente equivalente ao número de assinaturas dos eleitores, sob pena de nulidade;
- b) Proceder à leitura das cédulas oficiais, uma a uma, para anotação dos votos;
- c) Proclamação do resultado da eleição;
- d) Conceder a palavra aos eleitores para que se manifestem sobre a legalidade do pleito - recursos à Comissão Eleitoral, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas da realização da eleição;
- e) Lavrar ata em livro próprio, que será assinada pela Comissão Eleitoral e pelos presentes.

### **Quais os recursos cabíveis?**

Da decisão da Comissão Eleitoral cabe apelação ao Conselho de Administração, caso em que todo o processo será enviado à instância superior, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da decisão impugnada. O Conselho de Administração proferirá decisão dentro de 72 (setenta e duas) horas, no máximo.

Na hipótese de o Conselho de Administração decidir pela nulidade da eleição, ficará prorrogado, automaticamente, o mandato da diretoria anterior, que promoverá novas eleições dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

**Observação:** os recursos não impedirão a posse dos eleitos até que sejam julgados.

### **Posso realizar a Assembleia Geral Ordinária de forma virtual?**

Sim, é possível, uma vez que a Lei 14.309/22, que incluiu o artigo 4º-A na Lei 13.019/14, permite expressamente que as reuniões, deliberações e votações das organizações da sociedade civil poderão ser feitas virtualmente, desde que com prévia justificativa. Nesse caso, o presidente poderá convocar a realização da Assembleia Geral Ordinária em modalidade virtual, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

**Observação 1:** Deve-se constar em ata, além das informações de praxe, a plataforma utilizada, o link da reunião, meio utilizado para a elaboração da relação dos presentes, os procedimentos utilizados para apuração da votação, a forma como se procedeu a Assembleia Geral Ordinária, a motivação que determinou a realização de tal ato na modalidade virtual, para que o processo possa ser devidamente averbada em cartório.

**Observação 2:** Sugere-se que a instituição faça consulta prévia no cartório a fim de assegurar os requisitos necessários para a realização da assembleia virtual, de forma a garantir a validade do ato.

# 3. SUGESTÃO DE MODELO DE RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO MM/AAAA

O(a) presidente(a) da Apae de \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral na Apae, resolve:

1. Instituir Comissão Eleitoral, nos termos dos artigos 58, inciso I, e 59 do Estatuto padrão das Apaes, com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de \_\_\_\_\_, que se dará na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia \_\_\_\_\_ de novembro de 2022;

2. Designar como membros efetivos da Comissão Eleitoral os abaixo identificados: a) (nome completo e qualificação); b) (nome completo e qualificação); c) (nome completo e qualificação); d) (nome completo e qualificação) e) (nome completo e qualificação);

3. A Comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na Secretaria da Apae de \_\_\_\_\_, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral. Caso o último dia para a inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a Secretaria da Apae não esteja funcionando, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

4. Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto padrão da Apae de \_\_\_\_\_ e o seu Regimento Interno, se houver.

Local e data

Assinatura do Presidente

## 4. SUGESTÃO DE MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DA APAE DE (UF).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de \_\_\_\_\_, com sede em - \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr(a). \_\_\_\_\_, CONVOCA pelo presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às \_\_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_\_ de novembro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;
- 2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- 3- Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Apae de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de \_\_\_\_\_;
- 4- Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral (art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento apaeano (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às \_\_\_\_\_ horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

\_\_\_\_\_ de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do atual Presidente da Apae)

## 5.

## SUGESTÃO DE USO DE CHECKLIST PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

A Comissão Eleitoral da Apae , instituída pela Resolução\_\_\_\_\_/2022, no uso de suas atribuições, recebeu em / /2022 o pedido de registro da chapa \_\_\_\_\_ para concorrer às eleições da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

**1 - Tempestividade do protocolo (até 20 dias antes da data da Assembleia)?**

- sim  
 não

Atenção: Se intempestivo, pode indeferir de plano.

**2 - Tempo de associado dos integrantes da chapa: (associados contribuintes: contar da data da adesão; associados especiais: contar da data da matrícula):**

- a) Presidente:\_\_\_\_anos;  
b) Vice-presidente:\_\_\_\_anos;  
c) 1º Diretor Financeiro:\_\_\_\_anos;  
d) 2º Diretor Financeiro:\_\_\_\_anos;  
e) 1º Diretor-Secretário:\_\_\_\_anos;  
f) 2º Diretor-Secretário:\_\_\_\_anos;  
g) Diretor de Patrimônio:\_\_\_\_anos;  
h) Diretor Social:\_\_\_\_anos.

Observação: Se algum dos membros tiver tempo inferior a (01) um ano, abrir uma diligência com prazo de 02 (dois) dias para que a chapa faça a substituição.

**3 - Candidatos a Presidente, Vice, 1º e 2º diretores Financeiros são:**

- Cônjuges entre si;  
 Parentes;  
 Funcionários da Apae;  
 Cônjuges ou parentes de membros da gestão passada;  
 Vereador, deputado estadual, deputado federal, prefeito, secretário municipal ou secretário estadual.

Observação: Assinalada alguma das hipóteses, abre-se uma diligência com prazo de 02 (dois) dias para que a chapa faça a substituição. Mantida, é caso de não homologação.

**4 - Conferência de documentos de TODOS os integrantes da chapa:**

**a) Candidato a Presidente:**

- Cópia do RG;

- Certidão de regularidade do CPF;
- Cópia da declaração ou Imposto de Renda ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis que possui;
- Certidão negativa cível estadual;
- Certidão negativa cível federal;
- Certidão negativa criminal estadual;
- Certidão negativa criminal federal;
- Certidão negativa eleitoral municipal;
- Certidão negativa eleitoral estadual;
- Certidão negativa eleitoral federal;
- Ficha de filiação de associado da Apae;
- Comprovante de residência no município-sede da Apae;
- Declaração de não ser inelegível nos termos do artigo 58, inciso III;
- Termo de compromisso.

**b) Candidato a Vice-presidente:**

- Cópia do RG;
- Certidão de regularidade do CPF;
- Cópia da declaração ou Imposto de Renda ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis que possui;
- Certidão negativa cível estadual;
- Certidão negativa cível federal;
- Certidão negativa criminal estadual;
- Certidão negativa criminal federal;
- Certidão negativa eleitoral municipal;
- Certidão negativa eleitoral estadual;
- Certidão negativa eleitoral federal;
- Ficha de filiação de associado da Apae;
- Comprovante de residência no município-sede da Apae;
- Declaração de não ser inelegível nos termos do artigo 58, inciso III;
- Termo de compromisso.

**c) Candidato a 1º diretor Financeiro:**

- Cópia do RG;
- Certidão de regularidade do CPF;
- Cópia da declaração ou Imposto de Renda ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis que possui;
- Certidão negativa cível estadual;
- Certidão negativa cível federal;
- Certidão negativa criminal estadual;
- Certidão negativa criminal federal;
- Certidão negativa eleitoral municipal;
- Certidão negativa eleitoral estadual;
- Certidão negativa eleitoral federal;
- Ficha de filiação de associado da Apae;
- Comprovante de residência no município-sede da Apae;

Declaração de não ser inelegível nos termos do artigo 58, inciso III;

Termo de compromisso.

1 (www.receita.fazenda.org.br);

**d)** Candidato a 2º diretor Financeiro:

Cópia do RG;

Certidão de regularidade do CPF (obtida em www.receita.fazenda.org.br);

Cópia da declaração ou Imposto de Renda ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis que possui;

Certidão negativa cível estadual;

Certidão negativa cível federal;

Certidão negativa criminal estadual;

Certidão negativa criminal federal;

Certidão negativa eleitoral municipal;

Certidão negativa eleitoral estadual;

Certidão negativa eleitoral federal;

Ficha de filiação de associado da Apae;

Comprovante de residência no município-sede da Apae;

Declaração de não ser inelegível nos termos do artigo 58, inciso III;

Termo de compromisso.

Observação: Na ausência de algum documento, abre uma diligência com prazo de 02 (dois) dias para que a chapa faça a substituição. Mantida a ausência de documento, é caso de não homologação.

**5 - Candidatos ao Conselho de Administração (mínimo de 05 membros)**

**a)** Nome: \_\_\_\_\_  quite  inadimplente:

**b)** Nome: \_\_\_\_\_  quite  inadimplente:

**c)** Nome: \_\_\_\_\_  quite  inadimplente:

**d)** Nome: \_\_\_\_\_  quite  inadimplente:

**e)** Nome: \_\_\_\_\_  quite  inadimplente:

Observação: sendo inadimplente, a comissão deve abrir uma diligência para que o candidato regularize sua contribuição. Mantida a inadimplência, indefere-se a homologação da chapa.

**6 - Candidatos ao Conselho Fiscal (03 efetivos e 03 suplentes):**

**a)** Titular: \_\_\_\_\_  quite  inadimplente:

**b)** Titular: \_\_\_\_\_  quite  inadimplente:

**c)** Titular: \_\_\_\_\_  quite  inadimplente:

**d)** 1º Suplente: \_\_\_\_\_  quite  inadimplente:

**e)** 2º Suplente: \_\_\_\_\_  quite  inadimplente:

**f)** 3º Suplente: \_\_\_\_\_  quite  inadimplente:

Analizados os documentos, após concessão de prazo de eventual diligência, a Comissão Eleitoral emitirá um parecer final.

## 6.

## SUGESTÃO DE PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para analisar a documentação apresentada pelas chapas concorrentes e verificar sua adequação às exigências contidas no Estatuto e no Regimento da Apae.

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL SOBRE A CHAPA \_\_\_\_\_

A Comissão Eleitoral da Apae de \_\_\_\_\_, instituída pela Resolução \_\_\_\_\_/2022, decide:

( ) **homologar** a inscrição da chapa para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Apae de \_\_\_\_\_ para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2025, assim composta:

Diretoria Executiva

Presidente:

Vice-presidente:

1º Diretor-Secretário: \_\_\_\_\_

2º Diretor-Secretário: \_\_\_\_\_

1º Diretor Financeiro: \_\_\_\_\_

2º Diretor Financeiro: \_\_\_\_\_

Diretor de Patrimônio: \_\_\_\_\_

Diretor Social: \_\_\_\_\_

Conselho de Administração (mínimo de 05 membros):

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_

5) \_\_\_\_\_

Conselho Fiscal:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

1º Suplente:

2º Suplente:

3º Suplente:

( ) **Não homologar** a inscrição da chapa para concorrer às eleições para a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Apae de \_\_\_\_\_ para o mandato de 01/01/2023 a 31/12/2025, pelos seguintes motivos:

**Observação:** Relatar os motivos, a diligência aberta e o não cumprimento da diligência. O não cumprimento da diligência de um componente acarreta a não homologação de toda a chapa.

Local e data

Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral

## 6.1 - SUGESTÃO DE MODELO PARA A ABERTURA DE DILIGÊNCIA

A Comissão Eleitoral da Apae de \_\_\_\_\_, instituída pela Resolução \_\_\_\_\_/2022, determina à chapa que regularize o seu pedido de inscrição apresentando os documentos abaixo relacionados, no prazo de 02 (dois) dias contados da ciência do candidato a Presidente, sob pena de não homologação da chapa.

**Observação:** Relacionar os documentos que faltam.

Ciência do Presidente da Chapa: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

# 7. ELEIÇÕES DOS AUTODEFENSORES

**A Autodefensoria:** O Programa Nacional de Autogestão e Autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente a sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral. (Art. 43 do Estatuto das Apaes).

O Programa Nacional de Autogestão e Autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento apaeano, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, nas Federações das Apaes dos Estados (Feapaes) e na Federação Nacional das Apaes (Fenapaes).

**Sua composição:** A autodefensoria é composta de 04 (quatro) membros, com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

**As eleições específicas:** Com relação ao período das eleições específicas, os autodefensores serão eleitos nos Fóruns de Autodefensores, em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

**Votação:** Poderão votar e ser votados as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e frequentem os programas de atendimento da Apae.

**Assembleia Geral Ordinária específica:** No mesmo período das eleições da Diretoria Executiva da Apae, deverá ocorrer a Assembleia Geral Ordinária específica para eleições dos casais de autodefensores.

**Para documentar a eleição específica:** Para documentar a eleição específica, deverá registrar a Assembleia Geral Ordinária no livro Atas próprio da Apae para esse fim.

## Documentos básicos dos candidatos

- 1 - Ficha de inscrição;
- 2 - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- 3 - Consentimento dos pais ou responsável;
- 4 - Atestado de frequência à instituição emitido pela Apae.

As competências do casal de Autodefensores (titular/suplente):

- a) Defender os interesses das pessoas com deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- b) Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência;
- c) Participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento apaeano.

## 8.

## SUGESTÃO DE MODELO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA AUTODEFENSORES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE \_\_\_\_\_ .

A Apae de \_\_\_\_\_, com sede nesta cidade, na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, por meio de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr(a) \_\_\_\_\_, CONVOCA pelo presente edital todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae (art. 44, § 2º, do Estatuto) para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às \_\_\_\_\_ horas, do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição dos autodefensores da Apae de \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso XXIV e artigo 44 do Estatuto da Apae de \_\_\_\_\_.

2 - A autodefensoria será composta de 04 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino (art. 44, § 1º, do Estatuto).

3 - Somente poderão integrar as chapas para eleição dos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae (art. 44, § 2º, do Estatuto).

4 - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às \_\_\_\_ horas, com a presença da maioria dos seus integrantes e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art.24, §2º, do Estatuto).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Apae





**APAE BRASIL**  
Federação Nacional das Aaes

 /apaebrasil

 @apaebrasil

 @brasilfenapaes

[www.apaebrasil.org.br](http://www.apaebrasil.org.br)